



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1773/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 30.000,00
U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....	R\$ 30.000,00
Atividade – 2.084 – Programa de Saúde da Família – PSF.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte Dotação:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 30.000,00
U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....	R\$ 30.000,00
Atividade – 2.084 – Programa de Saúde da Família – PSF.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de outubro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de outubro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração